



**INSTITUTO
FEDERAL**
Pernambuco

Relatório de Auditoria 007/2021

Avaliação da transparência da relação entre o IFPE as
Fundações de Apoio

Recife, 15 de setembro de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR
AUDITORIA INTERNA

Relatório de Auditoria 007/2021

Tipo de atuação: Avaliação – Aprimoramento da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos da gestão

Macroprocesso: Gestão Executiva, Política, Organizacional e Estratégica

Processo de trabalho: Prestação de Contas – Convênios (Fundações de Apoio)

Unidade auditada: Reitoria – Gabinete (158136)

Gestores responsáveis: José Carlos de Sá Júnior (158136)

Rosana Maria Teles Gomes (158136)

Fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.

Sumário

1 – Introdução	3
2. Resultados dos exames	4
2.1 – Informação: Projetos que foram ou estão sendo desenvolvidos no IFPE em parceria com as Fundações de Apoio.....	4
2.2 – Informação: Avaliação da conformidade à legislação relativa à transparência no IFPE no que diz respeito a seus relacionamentos com as Fundações de Apoio (Item 9.3 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU -Plenário)	5
2.3 – Informação: Avaliação do cumprimento dos requisitos relativos à transparência pelas Fundações de Apoio com as quais o IFPE se relaciona (Item 9.4 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU -Plenário).....	7
2.4 – Constatação: Fragilidade no cumprimento da legislação relativa à transparência dos atos administrativos referentes à relação entre o IFPE e as Fundações de Apoio.....	8
4 – Ocorrências com dano ou prejuízo	10
5 – Informação sobre o cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU.....	10
5.1 – Item 9.2.5 do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário	10
6 – Informação sobre o cumprimento das Recomendações da CGU	11
7 – Avaliação do cumprimento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE	11
8 – Avaliação dos controles internos	11
9 – Benefícios da atuação do Órgão de Controle Interno, conforme orientações dispostas na Portaria CGU nº 1.117/2020	11
10 – Conclusões Finais.....	11
APÊNDICE A - Determinações do Acórdão nº 1178/2018 - TCU - Plenário	13

1 – Introdução

Em atendimento ao item nº 02 (do Anexo I) do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2021, à demanda prevista na Ordem de Serviço da Auditoria-Geral nº 010/2021 e consoante o estabelecido na Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle (SFC) nº 3/2017, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o Macroprocesso “Gestão Executiva, Política, Organizacional e Estratégica”, no âmbito do Processo de Trabalho “Prestação de Contas – Convênio (Fundações de Apoio)”.

Esta ação teve por objetivo verificar o cumprimento ao atendimento dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) com as Fundações de Apoio, conforme disposto nos **itens 9.3 e 9.4 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU - Plenário**.

Inicialmente, é necessário esclarecer que, de acordo com a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, as Fundações de Apoio são “criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação”¹.

Ressaltamos que esta ação não avaliou a legalidade dos contratos de convênios entre o IFPE e as Fundações de Apoio, se restringiu, exclusivamente, a análise da transparência dos atos administrativos relacionados ao desenvolvimento de projetos de pesquisa com Fundações de Apoio ocorridos no exercício 2021, conforme critérios estabelecidos nos **itens 9.3 e 9.4 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU - Plenário**.

O processo de avaliação realizado para elaboração do presente relatório ocorreu com base em dados e informações que foram extraídas do site institucional do IFPE e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (FADE-UFPE), assim como na manifestação dos gestores em resposta às Solicitações de Auditoria.

Até a conclusão deste trabalho, observou-se que o IFPE tem relacionamento formalizado com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (FADE-UFPE), conforme Portaria Conjunta MEC/MCTIC n.º 36, de 12/05/2021, e que foram, ou estão sendo desenvolvidos 05 (cinco) projetos em parcerias com a referida Fundação de Apoio no exercício 2021.

No tocante ao cumprimento do Acórdão nº 1178/2018 - TCU -Plenário, verificou-se que o IFPE e a FADE-UFPE observaram, em parte, as determinações contidas nos itens 9.3 e 9.4, respectivamente. Portanto, sendo necessária a adoção de novas ações com vistas à atender na integralidade os itens do referido acórdão.

Isto posto, a seguir apresentaremos os resultados dos exames.

¹ Brasil. Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004. **Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm Acesso em 13 ago. 2021.

2. Resultados dos exames

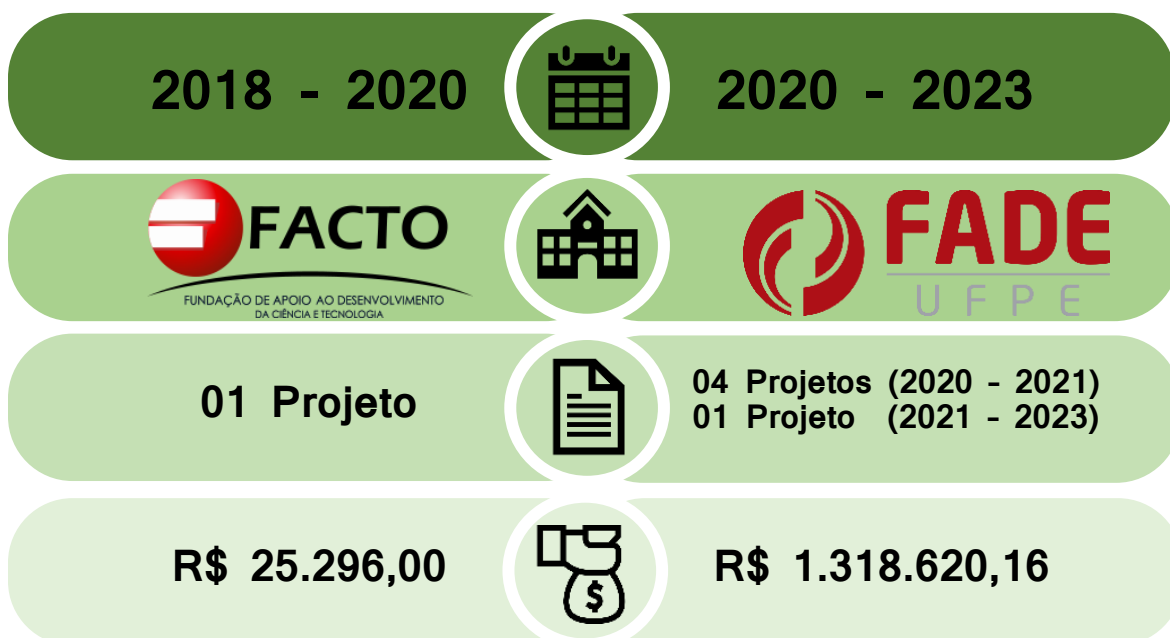
2.1 – Informação: Projetos que foram ou estão sendo desenvolvidos no IFPE em parceria com as Fundações de Apoio.

Fato:

A relação do IFPE com as Fundações de Apoio teve início em 2018², por meio da Portaria Conjunta MEC/MCTIC nº 100, de 12/12/2018, que autorizou a FACTO a desenvolver os projetos em parceria com o IFPE. Consta no site do IFPE que como resultado dessa parceria foi desenvolvido 01 (um) projeto de pesquisa e desenvolvimento (28/12/2018 e 31/01/2020).

Conforme consta no site institucional do IFPE, foram desenvolvidos 06 (seis) projetos por meio de parceria entre o IFPE as Fundações de Apoio, conforme figura que segue:

Figura 1 - Comparativo entre os projetos executados nos exercício 2020 e 2021.



Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna, com base nas informações do site institucional do IFPE

Observa-se que houve um aumento no número de projetos entre o exercício 2020 e 2021, com a consequente elevação no volume de recursos financeiros envolvidos nessa relação.

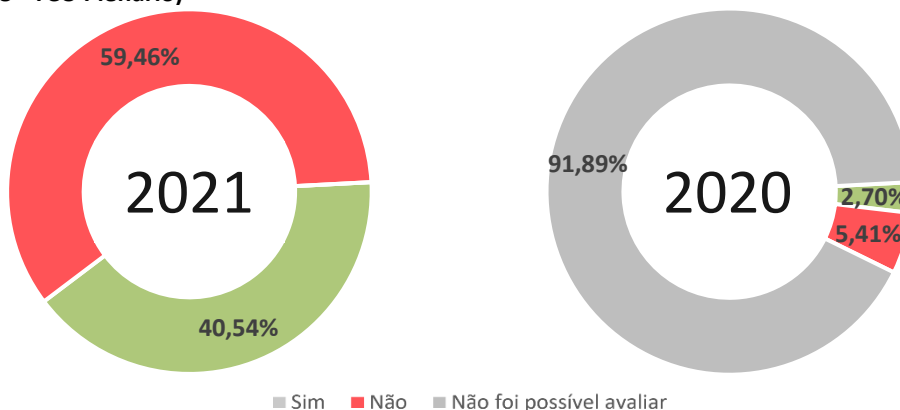
Considerando os recursos financeiros envolvidos nas relações entre as Instituições Federais de Ensino e as Fundações de Apoio, o TCU emitiu o Acórdão nº 1178/2018 - TCU – Plenário, através do qual determinou nos itens 9.3 e 9.4 a necessidades de que todas as instituições observem a legislação relativa à transparência, publicando em seus sites uma série de informações relacionadas ao funcionamento, execução orçamentária dos projetos, etc.

² Histórico detalhado sobre a esta relação pode ser consultado no Relatório de Auditoria 21/2020, disponível no seguinte endereço: https://www.ifpe.edu.br/transparencia_prestacao-de-contas/auditorias/relatorios-de-atividades-1

Nesse sentido, a equipe de Auditoria Interna, por força de determinação do TCU, avalia, desde de 2019, o cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 1178/2018 - TCU – Plenário. Para realização dessa avaliação, no corrente exercício, foram realizadas consultas aos sites do IFPE e da FADE-UFPE e enviadas Solicitações de Auditoria.

Após análises das informações coletadas, comparando os dados observados em 2020, percebe-se um aumento no percentual de atendimento das determinações, conforme figura a seguir:

Figura 2 - Avaliação dos cumprimento dos requisitos relativos à transparência ((tens 9.3 e 9.4, Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário)



Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna

Em síntese, observa-se o aumento no percentual de atendimento das determinações, passando de 2,70% no exercício 2020, para 40,54% no exercício 2021. Verificou-se, ainda, que na avaliação realizada no exercício 2020 não foi possível avaliar todos os itens do acórdão, visto que na ocasião de realização do trabalho não havia projeto em desenvolvimento no IFPE por meio das Fundações de Apoio, porém, no corrente exercício, todos os itens foram verificados.

Informações mais detalhadas sobre as análises realizadas pela equipe de auditoria interna serão apresentadas ao longo deste relatório, como também podem ser consultadas no Apêndice A.

2.2 – Informação: Avaliação da conformidade à legislação relativa à transparência no IFPE no que diz respeito a seus relacionamentos com as Fundações de Apoio (Item 9.3 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU -Plenário)

Fato:

Para avaliação quanto ao cumprimento dos critérios de transparência estabelecidos Item 9.3 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU -Plenário, foi solicitado que a gestão informasse, considerando o exercício 2021, com qual(is) a Fundação(ões) de Apoio o IFPE desenvolveu, ou está desenvolvendo projetos.

Em resposta a Solicitação de Auditoria nº 010-01/2021, por meio do Ofício Nº 03/2021/FUNDAÇÕES/IFPE, o Assessor para relações com Fundações de Apoio informou que:

Até o presente momento do exercício 2021, estão sendo desenvolvidos cinco projetos por meio da interveniência Fade-UFPE, todos iniciados ainda em 2020, e nenhum com interveniência com Facto. Além disso, dois projetos estão em fase de tramitação processual, o projeto Academia e Futebol e o projeto de prestação de serviço tecnológico do campus Ipojuca. (Ofício Nº 03/2021/FUNDAÇÕES/IFPE)

Conforme consta no site institucional do IFPE (https://www.ifpe.edu.br/transparencia_prestacao-de-contas/fundacoes-de-apoio), os dados dos projetos atualmente em desenvolvimento são os seguintes:

Quadro 1 - Projetos em execução no IFPE em parceria com as Fundações de Apoio

Natureza do Projeto	Objetivo	Partícipes	Vigência	Valor	Fundação de Apoio
Integrado (Pesquisa e Extensão)	Promover o programa Residência Profissional Agrícola do MAPA	MAPA	31/12/2020 a 31/08/2021	R\$ 168.000,00	FADE-UFPE
Integrado (Pesquisa e Extensão)	Promover o programa Residência Profissional Agrícola do MAPA	MAPA	31/12/2020 a 31/08/2021	R\$ 144.471,16	FADE-UFPE
Pesquisa e desenvolvimento	Desenvolver sistemas capazes de monitorar a saúde operacional de diferentes componentes dos aerogeradores	Rio Amazonas Energia S.A e Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	17/12/2020 a 16/02/2023	R\$ 923.901,00	FADE-UFPE
Pesquisa e desenvolvimento	Execução, do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação intitulado : "Processamento de Linguagem Natural utilizando Redes Neurais Artificiais"	E.Life Monitor Estudos De Mercado LTDA	25/11/2020 a 25/11/2021	R\$ 43.848,00	FADE-UFPE
Pesquisa e desenvolvimento	Desenvolver um protótipo de estação de monitoramento de qualidade da água de baixo custo usando plataforma Arduino/ESP. A estação desenvolvida irá monitorar a qualidade da água de um rio e enviar os dados coletados através de HTTP ou MQTT para um sistema de informação geográfico (SIG).	Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR – NIC.BR	27/08/2020 a 26/08/2021	R\$ 38.400,00	FADE-UFPE

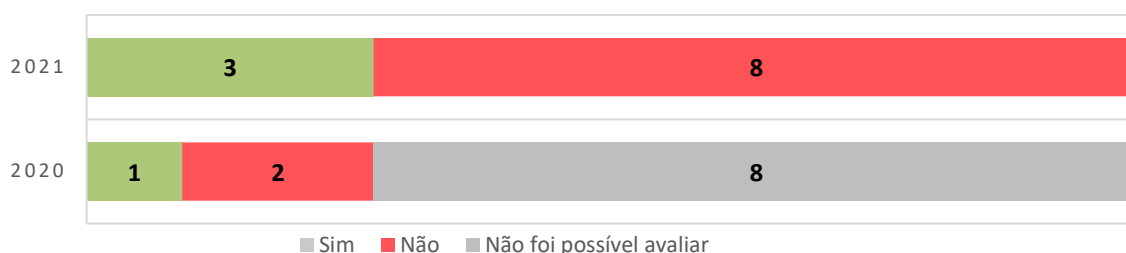
Fonte: Adaptado site institucional do IFPE.

Verifica-se que, dos 05 (cinco) projetos em desenvolvimento no exercício 2021, 04 (quatro) tem sua vigência encerrada no corrente exercício, e 01 (um) tem vigência até o exercício 2023. Este último com recurso financeiro R\$ 923.901,00 (novecentos e vinte e três mil, novecentos e um reais).

Sendo assim, observa-se que os recursos financeiros envolvidos no desenvolvimento dos projetos são significativos, carecendo, portanto, que a administração pública atente para a necessidade de promover a transparência dos atos administrativos relativos à sua execução, especialmente para a legislação que trata desse tema.

Isto posto, referente à adoção, pelo IFPE, das medidas relativas à transparência exigidas no Item 9.3 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU – Plenário, verificou-se o seguinte:

Figura 3 - Avaliação do cumprimento dos requisitos relativos à transparência pelo IFPE, no que diz respeito a seus relacionamentos com as fundações de apoio (Item 9.3, Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário)



Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna

Conforme se verifica na Figura 3, houve um aumento no número de itens atendidos: apenas 01 (um) em 2020, passando para 03 (três) em 2021. Observa-se, ainda, que, quando da realização da avaliação em 2020, não foi possível avaliar 08 (oito) itens, uma vez que na ocasião não havia projetos em execução. Porém, no corrente exercício, todos os itens foram avaliados.

Nesse contexto, verificou-se que o IFPE divulgou em seu site institucional a Resolução 20/2017 - CONSUP/IFPE, de 20/06/2017, que regulamenta as relações do IFPE com suas Fundações de Apoio; informações sobre os agentes participantes dos projetos (planilha online); e Relatório de desempenho da FADE-UFPE na gestão de projetos (Resolução CONSUP/IFPE nº 61/2020).

Por outro lado, não se encontra disponível em seu site institucional sistema que permita o acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto; informações a respeito de processos seletivos para concessão de bolsas; e relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio, entre outros itens contidos no Acórdão nº 1178/2018 - TCU - Plenário.

Informações detalhadas sobre a análise de cada item encontram-se disponíveis no Apêndice A do presente relatório.

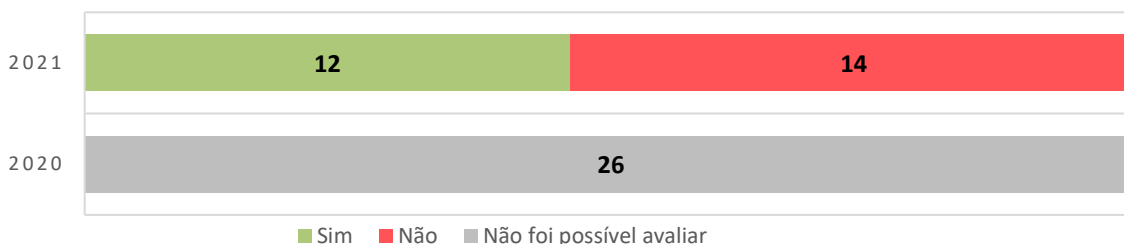
2.3 – Informação: Avaliação do cumprimento dos requisitos relativos à transparência pelas Fundações de Apoio com as quais o IFPE se relaciona (Item 9.4 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU - Plenário)

Fato:

Para avaliação quanto ao cumprimento dos critérios de transparência estabelecidos no item 9.4 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU - Plenário, foi consultado o site institucional da FADE-UFPE, assim como o seu Portal da Transparência.

Após análise das informações relativas à transparência exigidas no item 9.4 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU - Plenário, constantes nos endereços eletrônicos da FADE-UFPE, verificou-se o seguinte:

Figura 4 - Avaliação do cumprimento dos requisitos relativos à transparência pelas Fundações de Apoio com as quais o IFPE se relaciona (Item 9.4 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU -Plenário)



Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna

Conforme podemos verificar na Figura 4, no exercício 2020 não foi possível avaliar o cumprimento dos itens 9.4 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU -Plenário, uma vez que na ocasião não havia projeto em execução no IFPE por meio de Fundações de Apoio.

Além disso, os dados apresentados na Figura 4 demonstram que a FADE-UFPE atendeu 12 (doze) de um total de 26 (vinte e seis) itens estabelecidos no Acórdão nº 1178/2018 - TCU -Plenário, publicando em seu site seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas; dados referentes aos projetos (execução financeira, participantes) com a possibilidade gravação de relatórios em diversos formatos, sem a necessidade de cadastro prévio; ferramentas de pesquisa; relatórios de auditoria. Por outro lado, não foram publicadas informações referentes às seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato; acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994; metas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos; e acesso à íntegra das demonstrações contábeis, entre outros.

Informações detalhadas sobre a análise de cada item encontram-se disponíveis no Apêndice A do presente relatório.

2.4 – Constatação: Fragilidade no cumprimento da legislação relativa à transparência dos atos administrativos referentes à relação entre o IFPE e as Fundações de Apoio.

Fato:

A fim de verificar a existência de definição formal de responsabilidade sobre as ações de transparência relativas às atividades desenvolvidas em parceria com as Fundações de Apoio, foi emitida Solicitação de Auditoria nº: 010-01/2021 com os seguintes questionamentos:

1. Existe **normativo interno** (regimento, resolução, portaria, etc.) que estabeleça setor responsável pelas ações de transparência do IFPE com as Fundações de Apoio?
2. Atualmente, existe algum **servidor formalmente nomeado** para responder pelas ações relacionadas à transparência da relação do IFPE com as Fundações de Apoio?

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 010-01/2021, por meio do Ofício nº 03/2021/FUNDAÇÕES/IFPE, o Assessor para Relações com das Fundações de Apoio informou que:

Ponto 1 – Atualmente a relação entre as Fundações de Apoio e o IFPE é estabelecida pela Resolução CONSUP/IFPE 20/2017, a resolução não estabelece um responsável

pelo controle da transparência. Contudo, por meio da Portaria nº 1.140 de 04 de novembro de 2020, foi instituído o papel de Assessor da Assessoria para Relações com as Fundações de Apoio, que atualmente desempenha tal função. Além disso, foi constituída, por meio da portaria GR/IFPE No 1.411 de 30 de dezembro de 2020, a Comissão de Relações com Fundações de Apoio, que tem como objetivo revisar a Resolução CONSUP/IFPE 20/2017.

Ponto 2 – A função do Assessor da Assessoria para Relações com as Fundações de Apoio não é bem definida em portaria. Contudo, o mesmo desempenha ações relacionadas à transparência.

Pelo exposto, verifica-se ausência formal de definição do setor responsável pelas ações de transparência do IFPE com as Fundações de Apoio, apesar de haver sido emitida portaria designando Assessor para desempenhar ações relacionadas à transparência.

Causa(s):

Indefinição formal das competências e responsabilidades do responsável pelo cumprimento das normas relativas à transparência das relações entre o IFPE e Fundações de Apoio.

Manifestação da Unidade Examinada:

A manifestação da gestão se encontra no campo “Fato”.

Análise da Auditoria Interna:

Conforme o Decreto nº 9.203, de 22/11/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, define governança pública como “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”.

Para implementação da governança pública, o referido decreto estabelece uma série de diretrizes a serem observadas pelos órgãos públicos, como, por exemplo:

Art. 4º São diretrizes da governança pública:
[...]

X - **definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais;**³

No mesmo sentido, o TCU estabelece que a governança é um direito do cidadão, para alcançá-la as organizações públicas precisam “definir formalmente e comunicar claramente os papéis e responsabilidades das instâncias internas e de apoio à governança, e assegurar que sejam desempenhados de forma efetiva”⁴.

Sendo assim, considerando a importância da transparência pública, assim como a informação da gestão sobre a ausência de definição formal das competências e responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à transparência das ações que envolvem o IFPE a suas Fundações de Apoio, é

³ BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22/11/2017, dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm. Acesso em 17/08/2021.

⁴ BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU / Tribunal de Contas da União. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração, 2020.

necessário que a gestão defina, em instrumento formal, tais competências e responsabilidades, como forma de melhorar transparência e a governança da instituição.

Recomendação 01 (Gabinete da Reitoria): Estabelecer, formalmente, as competências e responsabilidades pelo cumprimento das normas relativas à transparência das ações que envolvem o IFPE a suas Fundações de Apoio.

4 – Ocorrências com dano ou prejuízo

Não foram verificadas ocorrências de danos ou prejuízos ao erário.

5 – Informação sobre o cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

O Objeto do presente trabalho de Auditoria é a avaliação do cumprimento de determinações do TCU, presentes nos itens 9.3 e 9.4 do Acórdão no 1178/2018 - TCU - Plenário.

5.1 – Item 9.2.5 do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário

Por oportuno, destacamos que o Tribunal de Contas da União, por meio da sua Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação) realizou auditoria com o objetivo de avaliar a implementação do processo eletrônico nas 110 Instituições Federais de Ensino (IFEs) vinculadas ao Ministério da Educação. Como resultado, foi proferido o Acórdão 484/2021-TCU-Plenário.

Um dos itens da deliberação trata especificamente de recomendação às UAIGs e outras instâncias internas de controle e governança das IFEs, nestes termos: “9.2.5. no âmbito do fluxo de trabalho de suas instâncias internas de controle e governança, como Procuradorias Federais, Unidades de Auditoria Interna, Conselhos Superiores, Comitês de Integridade e Gestão de Riscos e outros, verifiquem e consignem nos autos acerca da utilização de processos em meio eletrônico e de módulo de Pesquisa Pública, de modo a constantemente induzir a utilização dessas ferramentas para a boa gestão pública”.

Dessa forma, no intuito de contribuir com as determinações do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, A Auditoria Interna alerta à gestão para adoção de providências no sentido de viabilizar a utilização de processos em meio eletrônico (item 9.1.1) e o módulo de Pesquisa Pública (item 9.1.2), de modo a induzir a utilização dessas ferramentas para a boa gestão pública, conforme a seguir:

[...]

9.1.1. implementem meio eletrônico para a realização de processo administrativo, de modo que os novos autos sejam autuados em formato digital, nos termos do Decreto 8.539/2015 e da Portaria-MEC 1.042/2015;

9.1.2. independentemente da plataforma utilizada, adotem as providências para que seja possível a consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos, mediante versão ou módulo que no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) corresponde à Pesquisa Pública (transparência ativa do “módulo CADE”), independentemente de cadastro, autorização ou utilização de login e senha pelo usuário, observada a classificação de informações sob restrição de acesso nos termos da Lei 12.527/2011 e do Decreto 7.724/2012;

[...]

6 – Informação sobre o cumprimento das Recomendações da CGU

Em consulta realizada ao Sistema E-aud em 23/07/2021 não foram encontradas pendências relacionadas ao tema de ação.

7 – Avaliação do cumprimento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE

Em consulta realizada ao Sistema E-aud em 26/07/2021 não foram encontradas pendências relacionadas ao tema de ação.

8 – Avaliação dos controles internos

A avaliação dos controles internos não foi objeto desta avaliação de auditoria.

9 – Benefícios da atuação do Órgão de Controle Interno, conforme orientações dispostas na Portaria CGU nº 1.117/2020

O presente Relatório gera para Gestão do IFPE benefício não-financeiro, aquele que embora não seja passível de representação monetária, demonstra um impacto positivo na gestão. Nesse sentido, observa-se que o relatório em questão ressalta a necessidade de atendimento das demandas oriundas do TCU, expondo as necessidades de adequação relativas à transparência ativa da Gestão nos relacionamentos com as Fundações de Apoio.

10 – Conclusões Finais

Esta ação teve por objetivo verificar o cumprimento ao atendimento dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) com as Fundações de Apoio, além de verificar a transparência das próprias Fundações de Apoio, conforme determinações do Acórdão nº 1178/2018 - TCU -Plenário.

Quanto aos critérios de transparência estabelecidos no item 9.3, verificou-se que o IFPE promoveu alterações no site institucional no exercício 2021, que objetivaram implementar maior transparência aos atos administrativos referentes à relação do IFPE com suas Fundações de Apoio. Porém, as ações do IFPE não foram suficientes para atender todos os critérios de transparência estabelecidos no Acórdão nº 1178/2018 - TCU -Plenário, carecendo, portanto, de novas ações para atender esse objetivo.

No que se refere aos critérios de transparência estabelecidos no item 9.4, verificou-se que o site da FADE-UFPE, fundação com a qual o IFPE desenvolve/desenvolve projetos no corrente exercício, atende alguns critérios de transparência contidos no Acórdão nº 1178/2018 - TCU -Plenário, porém não foi possível verificar a ocorrência de ações de melhorias em relação ao exercício anterior, uma vez que a avaliação nesse sentido não foi realizada porque não havia projeto em desenvolvimento com o IFPE quando da realização das avaliações nos exercícios 2019 e 2020.

Isto posto, conclui-se que o IFPE e a FADE-UFPE observaram, em parte, as determinações contidas nos itens 9.3 e 9.4, respectivamente, do Acórdão nº 1178/2018 - TCU -Plenário.

Esclarecemos que a avaliação apresentada nesse relatório se refere ao posicionamento da equipe de auditoria do IFPE, eventualmente, o TCU pode ter entendimento diverso quanto ao atendimento, ou não, dos itens de transparência estabelecidos no supracitado acórdão.

Informamos que no próximo exercício avaliação semelhante a esta será novamente executada, visto que o TCU determinou no supracitado acórdão que as Unidades de Auditoria Internas dos Institutos Federais incluíssem no conteúdo dos relatórios de gestão anuais, por pelo menos quatro exercícios, as conclusões dos trabalhos específicos sobre a transparência na relação com as Fundações de Apoio.

Por fim, espera-se que as informações contidas neste relatório possam auxiliar a gestão no atendimento às exigências do TCU, bem como no cumprimento de sua Missão Institucional.

Recife, 15 de setembro de 2021.

Submeto o presente relatório à consideração do Revisor.

Wenia Ventura de Farias Caldas
Auditor Interno
SIAPE 1746091

Recife-PE, 15 de setembro de 2021.

Relatório revisado. À consideração do Titular da Unidade de Auditoria Interna.

Emerson da Costa Melo
Auditor Interno
SIAPE 2868378

Relatório visto e aprovado. Encaminhe-se ao Magnífico Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior, e ao Gabinete da Reitoria, na condição responsável pela implementação da recomendação.

Recife-PE, 15 de setembro de 2021.

David Lima Vilela
Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE
SIAPE 1867177

APÊNDICE A - Determinações do Acórdão nº 1178/2018 - TCU - Plenário

9.3. determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a observarem a legislação relativa à transparência na Administração Pública no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio, com explicitação a essas instituições federais da necessidade de adotar as seguintes medidas:							
Determinação	A gestão implementou as medidas?					Análise da Auditoria Interna	
	Exercício 2020 (RA 21/2020)			Exercício 2021			
	Sim	Não	Não foi possível avaliar	Sim	Não		Não foi possível avaliar
9.3.1. implantar registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado , de acesso público na internet, que permita acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, independentemente da finalidade, geridos por quaisquer fundações que apoiem a IFES ou IF, com divulgação de informações sobre os projetos.			X		X	Conforme consulta ao site institucional do IFPE, ratificado pela gestão através do Ofício 03/2021/FUNDAÇÕES/IFPE, no presente exercício, encontra-se em desenvolvimento 05 (cinco) projetos desenvolvidos por meio da Fundação de Apoio FADE-UFPE.	
9.3.2. adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros:						Dessa forma, considerando o histórico de projetos desenvolvidos no IFPE em parceria com as Fundações de Apoio, temos um total de 6 (seis) projetos. Sendo 01 (um) concluído em 2020 e 05 (cinco) em desenvolvimento.	
9.3.2.1. disponibilização na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos/agentes, de todas as fundações, para atender aos princípios da completude, da interoperabilidade e da granularidade;			X		X	Observa-se que, comparando a situação atual com a verificada no exercício 2020, houve mudança, com a disponibilização de informações por meio de planilha publicada no site institucional, na qual consta informações projetos em execução	
9.3.2.2. possibilidade de filtrar , inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros;			X		X	(https://www.ifpe.edu.br/transparencia_prestacao-de-contas/fundacoes-de-apoio). Porém, a forma como as informações estão disponibilizadas no site, através de planilha, não atende todos os critérios estabelecidos no Acórdão nº 1178/2018 - TCU – Plenário. No tocante a tempestividade, observa-se que as informações sobre	
9.3.2.3. possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos , inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;			X		X		

<p>9.3.2.4. atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.</p>			X	X		<p>pagamento publicadas no site do IFPE se referem ao dia 22/04/2021, porém no site da FADE constam referentes ao mês de junho 2021. Além disso, as informações referentes ao Projeto “E.LIFE MONITOR ESTUDOS DE MERCADO LTDA” estão incompletas, uma vez que não foi Relatório de Prestação de Contas (semestral), tão pouco são apresentados esclarecimentos sobre a ausência de informações.</p> <p>Por fim, entendemos que cabe à gestão avaliar a oportunidade e a conveniência sobre a necessidade de desenvolvimento de sistema informatizado com maiores recursos, tendo em vista a quantidade de projetos até então desenvolvidos no IFPE, assim como as perspectivas futuras para o desenvolvimento de projetos em parceria com as Fundações de Apoio.</p>
<p>9.3.3. divulgar em seus sítios eletrônicos na internet no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio:</p>						<p>Em consulta ao site do IFPE foi possível localizar os seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Resolução 20/2017 - CONSUP/IFPE regulamenta a relação do IFPE com as Fundações de Apoio encontra-se publicada no seguinte endereço https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes; 2. Informações sobre os agentes participantes dos projetos (planilha online); 3. Relatório de desempenho da FADE -UFPE na gestão de projetos, conforme 11. Resolução CONSUP/IFPE nº 61/2020 - Aprova prestação de contas e o relatório de gestão do ano de 2019 da FADE-UFPE, bem como a renovação da sua autorização como fundação de apoio do IFPE <p>Por outro lado, não foram localizados no site do IFPE documentos referentes à seleção para concessão de bolsas; metas e indicadores de resultados que permitam avaliar o conjunto de projetos, assim como os relatórios de fiscalizações realizadas na FADE-UFPE pelo IFPE.</p>
<p>9.3.3.1. informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio;</p>	X			X		
<p>9.3.3.2. seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade;</p>			X		X	
<p>9.3.3.3. informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio;</p>			X	X		
<p>9.3.3.4. metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;</p>			X		X	
<p>9.3.3.5. relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;</p>		X		X		
<p>9.3.3.6. relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.</p>		X			X	

9.4. determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet:

Determinação	A gestão implementou as medidas?						Análise da Auditoria Interna
	Exercício 2020 (RA 21/2020)			Exercício 2021			
	Sim	Não	Não foi possível avaliar	Sim	Não	Não foi possível avaliar	
9.4.1. obrigação de ofertar os seguintes recursos:							<p>Verificamos que o site da FADE-UFPE contém a seção “Perguntas e frequentes” (https://fade.org.br/perguntas-frequentes/).</p> <p>A acesso as informações publicadas está acessível a todos, independente de senha, cadastramento prévio ou requerimento.</p> <p>O site contém ferramentas de pesquisa, além de filtro, a partir do qual é possível, facilmente, gerar relatórios em diversos formatos (PDF, Word, Excel).</p> <p>No que diz respeito à acessibilidade, esclarecemos que, no Brasil, os critérios de acessibilidade estão estabelecidos no e-MAG – <u>Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico</u>. Para avaliar a acessibilidade dos sites, o governo brasileiro desenvolveu o “Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios”. Realizada a avaliação de acessibilidade nos sítios “fade.org.br” e “Portal da Transparência”, com a ferramenta supracitada, foram obtidos os resultados 87,55% e 72,79%, respectivamente.</p> <p>Esclarecemos que quanto maior o percentual obtido na avaliação, maior a acessibilidade. Sendo assim, verifica-se a necessidade de implementar alterações no site, especialmente no “Portal da Transparência”.</p>
9.4.1.1. seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;			X	X			
9.4.1.2. acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento;			X	X			
9.4.1.3. gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários;			X	X			
9.4.1.4. ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;			X	X			
9.4.1.5. adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.			X		X		

Determinação	A gestão implementou as medidas?						Análise da Auditoria Interna
	Exercício 2020 (RA 21/2020)			Exercício 2021			
	Sim	Não	Não foi possível avaliar	Sim	Não	Não foi possível avaliar	
9.4.2. em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas, adoção dos seguintes parâmetros:							<p>Verificamos que as informações sobre os projetos em executados, ou em execução encontram-se publicados no seguinte endereço eletrônico: https://sistemas.fade.org.br/PortalTransparencia/PortalInicio.aspx.</p>
9.4.2.1. disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade;			X	X			
9.4.2.2. possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros;			X	X			
9.4.2.3. possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;			X	X			
9.4.2.4. atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.			X	X			

Determinação	A gestão implementou as medidas?						Análise da Auditoria Interna
	Exercício 2020 (RA 21/2020)			Exercício 2021			
	Sim	Não	Não foi possível avaliar	Sim	Não	Não foi possível avaliar	
9.4.3. divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um.			X	X			Informações disponíveis no Portal da Transparência da FADE-UFPE, no seguinte endereço: https://sistemas.fade.org.br/PortalTransparencia/PortalInicio.aspx .
9.4.4. disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF (Acórdão 2.731/2008-Plenário).			X		X		Não foram localizadas no site da FADE-UFPE essas informações.
9.4.5. divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos.			X	X			Informações disponíveis no Portal da Transparência da FADE-UFPE, no seguinte endereço: https://sistemas.fade.org.br/PortalTransparencia/PortalInicio.aspx .
9.4.6. publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato.			X		X		Não foram localizadas no site da FADE-UFPE essas informações.
9.4.7. acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos.			X		X		Não foram localizadas no site da FADE-UFPE essas informações.
9.4.8. acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994.			X		X		Não foram localizadas no site da FADE-UFPE essas informações.

Determinação	A gestão implementou as medidas?						Análise da Auditoria Interna
	Exercício 2020 (RA 21/2020)			Exercício 2021			
	Sim	Não	Não foi possível avaliar	Sim	Não	Não foi possível avaliar	
9.4.9. divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas.			X	X			As informações encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico https://fade.org.br/normas-ifes/
9.4.10. publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente.			X		X		Não foram localizadas no site da FADE-UFPE essas informações.
9.4.11. divulgação dos relatórios de gestão anuais.			X		X		Não consta no site da FADE-UFPE o relatório de gestão referente ao exercício 2020.
9.4.12. divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio.			X		x		Não consta no site da FADE-UFPE o relatório de desempenho referente ao exercício 2020.
9.4.13. acesso à íntegra das demonstrações contábeis.			X		X		Não foram localizadas no site da FADE-UFPE as demonstrações contábeis referente ao exercício 2020.

Determinação	A gestão implementou as medidas?						Análise da Auditoria Interna
	Exercício 2020 (RA 21/2020)			Exercício 2021			
	Sim	Não	Não foi possível avaliar	Sim	Não	Não foi possível avaliar	
9.4.14. adoção dos seguintes critérios em seus registros contábeis:							
9.4.14.1. registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral;			X		X		Após consulta ao site da FADE-UFPE verificamos que não consta a publicação das demonstrações contábeis referente ao exercício 2020, constando apenas a publicação referente aos exercício 2018 e 2019.
9.4.14.2. ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas, que devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade;			X		X		Não foram localizadas no site da FADE-UFPE essas informações.
9.4.14.3. uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento.			X		X		Não foram localizadas no site da FADE-UFPE essas informações.
9.4.15. publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam.			X	X			Consta publicação de relatórios de auditorias, e avaliações de desempenho, referentes aos exercícios 2018 e 2019. Sendo assim, podemos afirmar que o tempestividade na publicação das informações deixou de ser observada pela instituição.
9.4.16. criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo.			X		X		Não foi localizada no site da FADE-UFPE dados quanto à classificação da informação (grau de confidencialidade e prazos de sigilo).
9.4.17. designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.			X		X		Não foi localizada no site da FADE-UFPE informações sobre responsável pelo cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

